



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.864

BELÉM — DOMINGO, 20 DE MARÇO DE 1955

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

15.ª RELAÇÃO
PROCESSOS DE SALÁRIO FAMILIA DESPACHADOS PELO
DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Processo	Requerentes	Despacho
1	Ademar Gonçalves Chaves	— Junte certidão de casamento.
346	Ana Corrêa de Miranda	— Junte certidão legal de casamento.
105	Alberto Fernandes Pereira	— Junte certidão de casamento.
242	Almerinda de França Messias	— Junte certidão de casamento e óbito.
5452	Alzira Duarte de Oliveira	— Junte certidão de casamento.
338	Antenor do E. Santo Rosa	— Junte certidão de casamento.
258	Antonio Pinheiro da Rocha	— Junte certidão de casamento.
347	Arlina M. da Costa Botelho	— A certidão de nascimento da filha Edna Maria, não contém a assinatura do Oficial do Registro Civil.
177	Astério de Souza Sá	— Junte certidão de casamento.
156	Basília Costa da Silva	— Junte certidão legal.
119	Benedito Augusto do Nascimento	— Junte certidão de casamento.
248	Carlos da Costa Lima	— Junte certidão de casamento.
191	Carlos Jenser Ferreira	— Diga qual o cargo que exerce.
120	Carlos Silva	— Junte certidão de casamento.
249	Catarina Otoni Vieira	— Junte certidão de casamento.
348	Clarinda Modesta Soares	— Junte certidão de casamento.
282	Cleonice Correa Macedo	— Junte certidão de casamento.
310	Clodoaldo Eça Almeida	— Junte certidão de casamento.
237	Clorildes Trindade Serrão	— A certidão de casamento, não satisfaz as exigências da Lei 3.200, de 19/4/41. Junte certidão legal.
134	Doraci Machado de Menezes	— Junte certidão de casamento.
268	Denizar Tavares Pará	— Junte certidões legais de nascimento.
165	Elmira Gonçalves da Silva	— Junte certidão de casamento.
234	Emilia Sozinho de C. Lima	— Indeferido por não serem filhos.
349	Enéas de Monfrede Borgés	— Junte certidão de óbito e do 1.º casamento.
260	Ermílio Vieira da Silva	— Junte certidões legais.
243	Ernestina Cunha Marineli	— Diga o cargo que exerce e junte certidão do 2.º casamento.
68	Esmeraldo dos Reis Vilhena	— Junte certidão de casamento
296	Estelita Fernandes da Silva	— O nome da requerente difere das certidões de casamento e nascimento.
155	Firmo Peixoto L. Junior	— Requeira em termo legal.
80	Fortunato Freire Filho	— Junte certidão de casamento.
81	Francisca Pinheiro da Silva	— Da certidão de casamento não consta a legitimação dos filhos anteriores.
64-5	Francisco Quinto Sobrinho	— Indeferido, por não ser legítimo ou legitimado.
295	Francisco de Souza Barros	— Junte certidão de casamento.
56	João Batista do E. S. Teixeira	— Junte certidão de casamento.
89	João Campelo dos Santos	— Junte certidão de casamento.
175-2	João Evangelista dos Santos	— Indeferido, o casamento

religioso só é válido civilmente, quando obedecidas as exigências da Lei n. 379, de 16/1/37 e Decreto-lei n. 3.200, de 19/4/41.

- 168 Jocelina Pedrosa Gomes — A requerente não prova a qualidade de procuradora, razão porque indefiro o pedido.
- 274 José Alexandre S. de Amorim — Junte certidão de casamento.
- 312 José Marques de Souza — Indeferido, o requerente é funcionário do município.
- 5187-93 José Varela de Souza — Indeferido, a certidão de casamento está raturada nas datas do ato e da expedição. Apresente novo documento em forma legal.
- 128 Ladislau Francisco da Silva — Junte certidão de casamento.
- 102 Laudelina Ferreira Turbé — Junte certidão de casamento.
- 341 Laurinda Conceição Rodrigues — Faça prova de ter a guarda legal dos filhos.
- 116 Lucila Rodrigues Ferreira — Junte certidão de casamento.
- 67 Lucimar Batista de Almeida — Junte certidão de casamento.
- 252 Luiza da C. M. Gomes — Junte certidões legais de nascimento e casamento.
- 5664 Luzia Barreto da Silva — Indeferido, há diferença, no nome do pai e dos avós paternos, nas certidões de casamento dos filhos. Junte documento hábeis e legais.
- 276 Luzia Botelho Santiago — Junte certidão de casamento.
- 238 Madalena Paulina de Sampaio — Junte certidão de casamento.
- 121 Manoel Ferreira dos Santos — Junte certidão de casamento.
- 299 Manoel de Magalhães Nogueira — Junte certidão de casamento.
- 86 Manoel Nascimento de Almeida — Junte certidão de casamento.
- 5427 Manoel Quintino da Costa — Junte certidão do primeiro casamento.
- 147 Maria Bezerra da S. Nogueira — Junte certidão de casamento.
- 146 Maria C. Lima de Vasconcelos — Junte certidão de casamento.
- 17 Maria Dária Assunção Tavares — Indeferido o nome da requerente não confere com o que está registrado nas certidões.
- 144 Maria José Silva Furtado — Junte certidão de casamento.
- 230 Maria de L. Santos de Souza — Junte certidões legais.
- 253 Maria Nogueira Ramos — Junte certidão de casamento.
- 148 Maria dos Santos Morais — Junte certidões legais.
- 300 Marieta dos Anjos Favacho — O nome da requerente não está de acôrdo com as certidões de casamento e nascimento.
- 6490 Maria José da Silva — Indeferido, as datas e nomes (2) das certidões de nascimento não conferem com os indicados na certidão de casamento, legitimação do filho.
- 149 Nair Bispo de Araujo — Junte certidão de casamento.
- 158 Nércia Pinheiro da Costa — Junte certidão de casamento.
- 502 Noemia Pisa Soares — O nome da requerente não está de acôrdo com as certidões de casamento e nascimento.
- 239 Olegaria Frazão de Lima — A data da certidão de casamento, é de 12 de janeiro de 1955, quando o marido já era falecido. Junte certidão legal.
- 291 Pedro de Oliveira e Silva — Junte certidão de casamento.
- 159 Raimunda Coelho P. da Silva — Indeferido, o nome paterno na certidão de casamento não confere com os das certidões de casamento.
- 188 Raimunda Loureiro Dutra — Junte certidão de casamento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ DE ALBUQUERQUE ARANHA
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Saúde Pública :

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repar-
ções Públi-
cas deverão
remeter o
expediente
destinado
à publicação
nos jornais,
diariamente,
até às 15 ho-
ras, exceto
nos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.

—As recla-
mações per-
tinentes à ma-
téria retri-
buída, nos
casos de er-
ros ou omi-
ssões deverão
ser formula-
das por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone, 3282	
PEDRO DA SILVA SANTOS Diretor Geral	
Armando Braga Pereira Redator-chefe :	
Assinaturas	
Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	400,00
Publicidade	
1 Página de contabi- lidade, por 1 vez	800,00
Página, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas :	
Por vez	6,00

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas
assinaturas,
na parte su-
perior ao en-
derço vão
impressos o
numero do
talão do re-
gistro, o mês
e o ano em
que findará.
A fim de
evitar solu-
ção de con-
tinuidade no
recebimento
dos jornais,
devem os as-
sinantes pro-
videnciar a
respectiva
renovação
com antee-
dência míni-
ma de trinta
(30) dias.

—As Re-
partições Púb-
licas cingir-
se-ão às as-
sinaturas
anuais reno-
vadas até 28
de fevereiro
de cada ano
e as inicia-
das, em qual-
quer época,
pelos órgãos
competentes.

- 270 Raimunda Silva de Oliveira Rocha — Junte certidão de casamento.
62 Raimundo Nonato Barbosa — Junte certidão de casamento.
75 Raimundo Queiroz Filho — Junte certidão de casamento com a esposa Regina cujo nome figurou nas certidões.
275 Regino Pantoja da Costa — Junte certidão de casamento.
112 Rodrigo Alves da Costa — Junte certidão do 1.º casamento.
6864 Rosamerica da Fonseca Santos — Junte certidões legais.
64-9 Sebastião Navarro dos Santos — Junte certidão de casamento.
64 Severino Nascimento — Indeferido, por não ser legitimado ou legítimo.
87 Socrates Salgado Antunes — Junte certidão de casamento.
103 Suzana Ferreira Cordovil Favacho — Junte certidão de casamento.
152 Tecla Farias do Nascimento — Junte certidão de casamento.
247 Therezela Peralta B. da Silva — Junte certidão de casamento.
160 Vicente Irineu de Souza — Junte certidão de casamento.

PROCESSOS DE SALÁRIO FAMILIA DEFERIDOS PELO DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Registro	Rêquerentes	Filhos
1803	Abelardo Miranda dos Santos	1
1783	Adelina Dias Ferreira	1
1804	Alberto Alves dos Santos	3
1805	Alberto Monteiro de Souza	1
1785	Alcebiades Augusto Ferreira	4
1806	Alcides Araujo Potyguara	1
1789	Almino de Oliveira Lima	3
1790	Almir Sampaio de Matos	4
1807	Aluizio da Silva Leal	5
1786	Alzira Paes Pinto	3
1787	Anisio dos Santos Mota	2
1808	Antonio Barbosa Alves	4
1809	Antonio Freire de Moraes	3
1810	Antonio de Oliveira Tenorio	2
1791	Anselmo Alves de Oliveira	3
1811	Artur Frederico M. Paredes	2
1812	Benedito Batista Cardoso	2
1813	Berenice de Souza Miranda	1
1814	Carlota Flexa de Almeida	4/5
1815	Célia Maia da Silva	1/2
1816	Célia Neli Neri Lobato	4/5
1792	Cezarina Brito de Souza	1
1817	Dália Ferreira Leite	6/5
1818	Diogo Osvaldo Cantão da Silva	4
1793	Dulce Gomes Fiuza de Melo	5
1819	Edilson Barros de Oliveira	3
1794	Edith Guedes Menescal de Souza	5/6
1820	Eduarda Dias de Carvalho Valente	1
1821	Esther Alves de Farias	1
1802	Eustaquio Cordeiro Chaves	4
1823	Florisvaldo Moreira da Silva	6
1764	Francisco Lins de Albuquerque	1
1824	Francisco Lopes Maia	5
1822	Francisco Rodrigues da Silva	2
1825	Francisco Silvestre Bezerra	10
1795	Gregorio Peixoto da Silva	1
1826	Gregorio Soares de Moura	6/7
1827	Helimena Iracema da Costa	4
1828	Honorina Rique Costa	3
1796	Inês de Oliveira Mesquita	6
1829	Izabel Fagury Videira	3/4
1830	Jarina Fonseca Pereira	2
1831	Jesuino Albuquerque	1
1832	Joana Hebe Santos Souza	2/3
1833	Joana Pinheiro da Silva	2
1834	João Batista de Araujo	1
1835	João Cesário Pinheiro	2
1836	João Izidro de Souza	1/2
1837	João Maria Soares	4
1838	João Sacerdote Corrêa	4
1839	João dos Santos Alencar	4
1765	João Simão Travassos	4
1840	Joaquim Felipe da Silva	3
1841	José Augusto Mendes Paraense	4
1842	José Curcino de Souza Barata	2
1843	José de Jesus Cunha	4
1797	José Maria Calandrine de Azevedo	7
1844	José de Ribamar Pessoa	9
1845	José dos Santos Pereira	1
1768	José de Souza Vieira	2
1846	Joventino de Souza Coutinho	2

1847	Júlia da Silveira Gomes	1
1798	Justino da Paz	3
1799	Laura Pinto Novelino	2
1849	Lauro Bandeira de Queiroz	1
1800	Leonarda Tenreiro Aranha	4
1850	Lucelina Ferreira de Oliveira	3
1851	Luçia Barreiros Puget	1
1852	Lúcio Macedo Kzan	1
1848	Luiz Alves de Araújo	3
1801	Maria Barbosa de Almeida Lins	7
1767	Maria Bogéa de Oliveira	4
1768	Maria Ferreira Prado de Carvalho	4
1769	Maria José Melo Pereira	2
1770	Maria Santana S. dos de Jesus	6/7
1771	Matilde Teixeira de Assis	3
1772	Miguel Archanjo da Paixão	5
1773	Nair Alves da Silva Barbosa	1
1774	Niny Cavalcante da Silva	2
1775	Olimpio Francisco de Assis	6
1776	Osvaldo de Queiroz Lima	7
1777	Otacílio Paraguassú da Rocha	1
1759	Raimunda de Andrade B. Brandão	4
1778	Raimunda d'Ataide Borges	1
1757	Raimunda de Nazaré Cohen Corrêa	4
1779	Raimundo Ferreira da Costa	3
1758	Risoleide Galvão de A. Ferreira	2
1760	Rossilda de Ataíde Lima	4
1780	Sebastião dos Santos	6
1781	Silvestre Teixeira Filho	3
1761	Soter José da Silva	2
1762	Vicente de Queiroz Pompeu	4
1782	Walter Pereira de Araújo	2
1783	Wanda Martins Ferreira Lamar	3
1784	Watson de Pinho Gonçalves	1
1763	Zulima Goulart da Silva Elesbão	1

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Rafael de Abreu Luz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia, 30.º Termo, 30.º Município Conceição do Araguaia e 82.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras situado à margem esquerda do Rio Araguaia, distante 4 léguas mais ou menos, partindo do lugar denominado "Canabrava", em direção ao nascente, até atingir uma pequena Serra, ramificação da Serra do Chicão, e desta por uma reta em direção do Sul, até atingir o Morro da Ema, deste, por outra reta em direção ao Poente, até atingir a baixa Limpa, desta, em direção ao Norte, até atingir o Limpo de Mangaba e deste, por outra reta em direção ao Nascente, até atingir o Vão do Caitetú, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

É, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de março de 1955. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T. 10.630—10, 20 e 30|3|55 — Cr\$ 120,00).

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Fernando de Oliveira Capucho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 14.ª Comarca, 35.º Termo, 35.º Município de Irituia e 35.º Distrito,

com as seguintes indicações e limites: um lote de terras situado à margem esquerda da estrada de rodagem BR-14, entre os quilômetros 73 a 76; limitando-se pela frente com a dita estrada de rodagem BR-14, e pelos lados direito, esquerdo, e fundos com terras devolutas do Estado, e mede 3.000 metros a partir do quilômetro 73 e termina no quilômetro 76, por 6.000 metros de fundos.

É, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. José Dias Pimentel, Ex-prefeito Municipal de Mocajuba

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. Sr. José Dias Pimentel, ex-prefeito municipal de Mocajuba, para no prazo de dez (10) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 27), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 8 de março de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
(G — Dias 9, 12, 13, 14, 16, 17, 19 e 20|3|955).

Edital de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Raimundo Martins de Lima, ex-prefeito municipal de Igarapé-Miri.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o Exmo. Sr. Raimundo Martins de Lima, ex-prefeito municipal de Igarapé-Miri, para, no prazo de dez (10) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 185), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 10 de março de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.
(G — Dias 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22|3|955).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Secretaria de Administração

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital convido a funcionária Irecê Tavares Pereira, datilógrafa-arquivista, lotada no Departamento Municipal de Engenharia, da Secretaria de Obras, a reassumir dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, por abandono do cargo, de acôrdo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 15 de março de 1955. — (a) Dr. Pádua Costa, Secretário de Administração.
G. — 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31|3; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17|4|55.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Edital de Chamada

Convido os funcionários abaixo relacionados, a comparecerem neste Departamento no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação do presente edital, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Para que não aleguem ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, "Fôlha do Norte" e "Província do Pará".

Arthur Sampaio Carepa engenheiro.

Manfredo Barata Almeida da Fonseca, desenhista.

Ulisses Lauro Mendes Vieira, engenheiro.

Arthur Porto de Oliveira, engenheiro.

Sebastião José da Silva, desenhista.

Edmundo Oyama Silva, Lima, aux. engenheiro.

Menahen Serruya, desenhista.

Walter Rodrigues dos Santos, of. administrativo.

Belém, 14 de março de 1955. — (a) Eng. Augusto Lobato Mendes, ass. administrativo.

(Ext. 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31|3)

Edital de Chamada

Convido os funcionários abaixo relacionados, a reassumirem as suas funções neste Departamento no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação do presente Edital, sob pena de serem dispensados por abandono de emprego.

Para que não aleguem ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, "Fôlha do Norte" e "Província do Pará".

Terezinha Porto Lima, escriturária.

Delorisano Belo Portela, escriturário.

Omar Coutinho de Alencar, servente.

Juarez Távora de Araújo, escriturário.

Raymundo de Jesús Albuquerque, escriturário.

Risoleta dos Santos Porto, escriturária

Belém, 14 de março de 1955. — (a) Eng. Augusto Lobato Mendes, ass. administrativo.

(Ext. 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31|3)

Edital de Chamada

Convido o sr. Octávio Belo Portela, servidor deste Departamento, lotado no D. C. C. (Sede), a reassumir as suas funções neste D. E. R. no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente Edital, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, "Fôlha do Norte" e "Província do Pará".

Belém, 15 de março de 1955. — (a) Eng. Augusto Lobato Mendes, ass. administrativo.

(Ext. — 18 e 21|3)

EDITAIS ANÚNCIOS

MOINHO PARAENSE S. A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 1955.

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social provisória, nesta cidade, à Avenida Quinze de Agosto n. 53, Edifício Importadora, conjunto 301, às 20 horas, convocados na forma da Lei e dos Estatutos, os acionistas do MOINHO PARAENSE SOCIEDADE ANÔNIMA, a fim de apreciar e discutir a ordem do dia, constante do edital de convocação da Assembléa. Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Doutor Silvano Bonezzi, na qualidade de procurador bastante do Diretor Presidente, Senhor Doutor Alessandro Frigério, o qual convidou para compor a Mesa os Senhores Doutores Clovis Ferro Costa, representante do Dr. Ferruccio Ferrari e Roberto Araujo de Oliveira Santos, procurador do Senhor Giorgio Gatti, para primeiro e segundo Secretário, respectivamente. Constituída, assim, a Mesa da presente Assembléa Geral Extraordinária, foi constatado preliminarmente o depósito dos títulos dos Senhores Acionistas, dentro do prazo estatutário, observando-se que todos haviam satisfeito as exigências tempestivamente. Em seguida, o Senhor Presidente consultou o livro de presença dos Acionistas, verificando-se a presença da totalidade dos mesmos. Em consequência deu início aos trabalhos, determinando a leitura dos editais de convocação, os quais foram publicados nos dias 17, 24 e 26 no DIÁRIO OFICIAL do Estado e nos dias 25 e 26, respectivamente, na "Folha do Norte" e "A Província do Pará", dois maiores órgãos de circulação diária e que eram do seguinte teor: "Assembléa Geral Extraordinária — Moinho Paraense Sociedade Anônima — Primeira Convocação — Na conformidade do deliberado pela Diretoria e aceito pelo Conselho Fiscal, ficam, pelo presente, convidados os Senhores Acionistas da MOINHO PARAENSE, SOCIEDADE ANÔNIMA a se reunirem no próximo dia 26, às vinte (20) horas, na sede provisória da sociedade, à Avenida Quinze de Agosto, 53, Edifício Importadora, conjunto 301, para deliberarem sobre: a) — autorização à Diretoria para contrair empréstimos e oferecer garantias reais, inclusive penhor mercantil, se necessário, até o montante de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), perante o Banco de Crédito da Amazônia, ou qualquer outro estabelecimento de crédito; b) — reforma dos Estatutos e alteração da estrutura jurídica da sociedade, para sua fusão com a OCRIM DO BRASIL S/A; c) — o que ocorrer. A Diretoria: p. p. de Alessandro Frigério — Diretor Presidente, a) Ferruccio Ferrari — Diretor Comercial. Terminada a leitura desses editais, o Senhor Presidente, explicando as finalidades da presente Assembléa Geral Extraordinária, mandou, ato contínuo, que fôsse lida a proposta da Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal, redigidos nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Esta Diretoria, após os estudos procedidos relativamente à situação atual dos negócios sociais e levando em conta que as obras do moinho de Belém assim como a aquisição da totalidade da maquinaria foram e vêm sendo financiadas pela Ocrim do Brasil S/A — Industrial, Comercial e Agrícola, a quem deve esta sociedade também todo o apóio técnico e moral, acha de conveniência, ao invés de efetivar o aumento de capital proposto e deliberado na Assembléa Geral Extraordinária realizada a 19 de dezembro de 1953, pela qual a OCRIM DO BRASIL S/A converteria os seus investimentos em ações, propôs a fusão desta sociedade com a referida OCRIM DO BRASIL S/A. Na verdade, tendo as organizações objetivos comuns e a mesma orientação técnica, parece

a esta Diretoria mais objetivo e mais econômico fundirem-se as duas organizações numa só, apenas com a circunstância de se criar em Belém uma filial da entidade comum para a supervisão direta dos negócios sociais. O capital e demais valores líquidos da sociedade, cuja fusão com a OCRIM DO BRASIL S/A ora propomos, seriam distribuídos aos senhores acionistas sob a forma de ações daquela sociedade, a qual, como é do conhecimento de todos, passaria a contar, além dos dois moinhos que a mesma já possui em Nova Odessa, no Estado de São Paulo e Jaguaré, na capital daquele Estado, com mais o nosso, cuja instalação seria concluída às expensas da referida sociedade, a qual estaria desarte jurídica e patrimonialmente habilitada a prosseguir com a exploração industrial e comercial iniciada pelo Moinho Paraense S/A. Esclarece ainda esta Diretoria que, a efetuar-se a fusão ora proposta, seriam obedecidos os seguintes princípios: a) — manutenção das ações em sua natureza ao portador; b) — continuidade da exploração comercial e industrial do moinho de trigo de Belém, através da criação de uma filial neste Estado; c) — desenvolvimento de outras atividades mercantis e industriais julgadas convenientes". — "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Examinando as fundamentadas razões dessa Diretoria, constantes da exposição que nos foi dirigida, somos de parecer pela convocação imediata da Assembléa Geral Extraordinária para os fins solicitados naquela. Belém, dezesseis (16) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) — (aa) Haroldo Maranhão. Stélio Maroja. José Teixeira. Após a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente pôs em discussão os diversos itens do edital de convocação e da proposta da Diretoria. Pede a palavra nesta altura, pelo Diretor Comercial Dr. Ferruccio Ferrari, o Dr. Clovis Ferro Costa para ponderar que, desde que aceita a proposta em discussão, todos os encargos e negócios da Moinho Paraense S/A. deverão ser absorvidos pela Ocrim do Brasil S. A. — Industrial, Comercial e Agrícola, sem qualquer interrupção da personalidade jurídica, nem afetação dos negócios já em andamento ou obrigações contraídas. Por outro lado, esclareceu que passando as duas sociedades a uma só, personificada na OCRIM DO BRASIL S/A, a autorização para a concessão de empréstimo em uma ou mais operações até o limite de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) perante o Banco de Crédito da Amazônia S/A ou qualquer outro estabelecimento de crédito, mediante garantias pessoais e reais, inclusive penhor mercantil, não seria mais de considerar nesta oportunidade, pois que tal assunto deverá ficar a cargo da OCRIM DO BRASIL S/A, que para todos os efeitos será sucessora de pleno direito da MOINHO PARAENSE S/A. Esta sugestão do Dr. Clovis Ferro Costa, representando o Dr. Ferruccio Ferrari, foi convertida em proposta pelo mesmo e foi aceita por unanimidade. Passou-se então à discussão da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, sendo ambos aceitos por unanimidade, delegando-se poderes ao Dr. Ferruccio Ferrari, para consumar a fusão ora autorizada, respeitadas os princípios de manutenção das ações em sua natureza ao portador, da continuidade da exploração industrial e comercial do moinho de trigo de Belém, através da criação de uma filial neste Estado, da continuidade dos negócios jurídicos, bem como respeito aos demais itens e resoluções ora aprovados de acordo com a própria proposta da Diretoria e do desenvolvimento de outras atividades mercantis e industriais julgadas convenientes, afora os demais princípios estabelecidos na referida proposta da Diretoria. Ficou determinado ainda que esta escritura deverá ser lavrada logo após a celebração da Assembléa Geral Extraordinária da OCRIM DO BRASIL S/A — INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA, que por sua vez deverá autorizar a fusão aqui aprovada, ficando certo que em caso negativo ficará esta deliberação tornada sem efeito. Por proposta do acionista Senhor Edoardo de Paoli, procurador do Senhor Ezio Carisconi, ficou aprovado

e esclarecido que, consumada a fusão, passará a nova organização comum a se reger pelos estatutos sociais da OCRM DO BRASIL S/A — INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA, com as alterações consequentes da decisão ora tomada. E como não houvesse mais propostas a debater e ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foram suspensos os trabalhos, para lavratura da presente ata, a qual, depois de lida, foi aprovada por todos, encerrando-se assim a presente reunião extraordinária, preenchida as formalidades legais, inclusive quanto ao livro de presença, cujas assinaturas constam das fôlhas. Foi esta ata redigida e assinada por mim, Roberto Araújo Oliveira Santos, representando o Senhor Giorgio Gatti, servindo de segundo Secretário, e assinada por todos os Acionistas presentes ou representados. Belém, vinte e oito (28) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). (aa) p. p. de Alessandro Frigério — Silvano Bonezzi; p. p. de Ferruccio Ferrari, Clovis Ferro Costa; p. p. de Giorgio Gatti, Roberto Araújo de Oliveira Santos; p. p. de Ezio Carissoni, Edoardo de Paoli; p. p. de Jayme Mychkis, Edoardo de Paoli; p. p. de Renée de Paula, Clovis Ferro Costa; p. p. de Jorge Varo, Roberto Araújo de Oliveira Santos.

(Ext. — 20|3|55)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA DA 1ª REGIÃO
Edital de concorrência n. 1

Concorrência Administrativa para fornecimento de Material Permanente e de Consumo, para a Delegacia Federal da Criança da 1ª Região.

Acha-se aberta na Delegacia Federal da Criança da 1ª Região, na sala onde funciona a Administração, a inscrição às Concorrências, para fornecimento de Material Permanente e de Consumo necessário a esta Delegacia, no decorrer do ano de 1955.

A referida inscrição far-se-á mediante as condições:

Primeira — Os Proponentes, no ato da realização da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Recibo de quitação de todo os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive, o sindical dos empregados e empregadores;

b) Certidão de pagamento do imposto de renda (Arts. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.279, de 23|12|47);

c) Certidão comprobatória de cumprimento das normas referentes à nacionalização do Trabalho (Lei dos 2|3);

d) Certidão a que se refere o Decreto-lei n. 2.765, de 9|11|40 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais).

Segunda — Os proponentes que não apresentarem, em forma legal e em perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior,

serão excluídos da inscrição, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

Terceira — As propostas, sem emenda nem rasuras, ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira das quais selada, na forma da lei, e indicar, além de quaisquer condições os esclarecimentos julgados necessários, os preços unitários pelos quais os proponentes se obrigam a executar os fornecimentos.

Quarta — As especificações serão fornecidas aos interessados na Administração da referida Delegacia.

Quinta — A inscrição à presente Concorrência far-se-á mediante requerimento ao Sr. Delegado Federal da Criança da 1ª Região, até às 12 horas do dia 1.º de abril de 1955.

Belém, 18 de março de 1955. — (a) Carlota Modesto do Amaral, presidente da Comissão.

(Ext. — 20, 22 e 23|3|55)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX

Aviso

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da Companhia, os documentos a que se referem o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1954.

Belém, 19 de março de 1955. — (a) Dr. José Fernandes da Fonseca.

(Ext. — 20, 22 e 23|3|55)

COMARCA DA CAPITAL

Edital de notificação

A Doutora Leda Horta de Sousa Moita, Pretora do Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal.

Pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, a requerimento de Boaventura Gomes de Araújo e sua mulher Candurina Fonseca de Araújo, processado nesta Pretoria e no expediente do escrivão do quarto ofício, ficam notificados o Senhor Jonas Baruch Muller, que também assina Jonas Muller, polonês, e sua mulher Irene Muller, brasileira, de prendas domésticas, a desocuparem, dentro de noventa (90) dias, o prédio número duzentos e sessenta e cinco (265), à Travessa Felix Soares, antiga travessa da Piedade, nesta cidade de Belém, sob pena de, esgotado esse prazo, ser proposta a competente ação de despejo, nos termos do § 2.º, combinado com o item II do artigo 15 da Lei 1.300, de 28 de dezembro de 1950. O cartório do escrivão, que este subscreve, está no edifício do Forum desta cidade de Belém, a 17 de março de 1955. O escrivão: Lúcio Lopes Maia. — (a)

Leda Horta de Sousa Moita.
(Ext. — 20|3|55)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX

Assembléa Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE LATEX, a comparecerem à reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se dia 30 do corrente, na sede social, às 14 horas, cujos fins são:

1.º Apreciação das Contas e Atos da Diretoria, do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como do parecer do Conselho Fiscal.

2.º Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

3.º Aumento do Capital.

4.º Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal e mais o que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1955. — (a) José Fernandes da Fonseca, diretor-presidente.

(Ext. — 20|3|955)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ, EM ORGANIZAÇÃO

Assembléa Geral de Constituição

CONVOCAÇÃO

A COMPANHIA STANDARD DE INVESTIMENTOS, na qualidade de fundadora da Companhia de Gás do Pará — Paragás, tem o prazer de comunicar aos senhores subscritores haver sido integralmente subscrito o capital social e os convoca para a assembléa geral de constituição da sociedade, a ter lugar no edifício da Associação Comercial do Pará, à Av. Quinze de Agosto, nesta cidade, gentilmente cedido pela sua exma. Diretoria, no próximo dia 24 do corrente, às 15 horas, para os fins previstos nos arts. 42 a 44 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Dada a hipótese de no dia designado não poder se reunir a assembléa em primeira ou segunda convocação, ficam desde logo os Srs. subscritores convidados para a reunião da assembléa, em terceira convocação, no mesmo local e à mesma hora, a se realizar no dia 29 do corrente.

Pela Companhia "Standard de Investimento" — Alberto Caldas.

(Ext. — 18 19 e 20|3|55)

USINA BRASIL S/A

Assembléa Geral Ordinária

De conformidade com o artigo 16.º dos Estatutos desta Sociedade, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléa Geral Ordinária a ter lugar em nossa sede, à Travessa Quintino Bocaiúva, n. 361, às 16 horas do dia 21 de março de 1955, com o fim de eleger a diretoria para o período de 1955|1956, os membros do Conselho Fiscal, aprovar as contas da Diretoria e o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1954.

Belém Pará, 21 de fevereiro de 1955.

USINA BRASIL S/A. — (a) Wady Thomé Chamié, diretor presidente.

(Ext. — 9, 15 e 21|3|955)

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
EDITAL

Concorrência Pública n. 3/55

De ordem do Senhor Superintendente, faço público, para conhecimento dos interessados, que, não tendo sido aceita a única proposta apresentada à Concorrência Pública 2/54, de 25 de novembro de 1954, para execução dos estudos preliminares relativos ao aproveitamento hidroelétrico dos rios Apeu, no Município de Castanhal; Igarapé-Açu, no Município do mesmo nome, e da cachoeira de Nova Colônia, no Município de Ourém, todos no Estado do Pará, fica pelo presente Edital aberta nova Concorrência Pública para execução dos mesmos estudos, cujas despesas correrão por conta da dotação consignada no orçamento da União, Anexo n. 16 (Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais) do exercício de 1954, destinada a estudos e projetos de usinas hidroelétricas nos municípios de Ourém, Castanhal e Igarapé-Açu.

A presente concorrência obedecerá as seguintes condições:

- 1) Os estudos preliminares dos aproveitamentos em tela compreenderão o reconhecimento aéreo preliminar das áreas de interesse, levantamentos topográficos dessas áreas, medições da descarga dos rios citados, investigações geológicas e o que mais se torne necessário à elaboração de estudos definitivos para o aproveitamento hidroelétrico das zonas em preferência.
- 2) O memorial descritivo e justificativo dirá da natureza dos terrenos atravessados, da classificação aproximada da vegetação e das enchentes máximas conhecidas dos cursos d'água, sendo que os elementos ilustrativos do referido memorial deverão ser entregues em quatro (4) vias, uma delas em papel vegetal, para cópias ozalid.
- 3) A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SPVEA, que está habilitada a prestar maiores detalhes e esclarecimentos aos interessados.
- 4) As propostas serão julgadas por uma comissão especialmente criada pelo Sr. Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a qual classificará primeiramente as propostas apresentadas, devendo as que satisfizerem as condições de idoneidade exigidas neste edital serem abertas e lidas às nove (9) horas do dia oito de maio do corrente ano na sede da SPVEA.

CLAUSULA I — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias sem rasuras, emendas ou entrelinhas, a primeira das quais selada de acordo com a lei, e todas devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas, em sobrecarta fechada e lacrada dirigida ao Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, contendo externamente, em caracteres bem legíveis, o nome do proponente e os dizeres: PROPOSTA — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 3/55.

CLAUSULA II — Em envelopo separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação — Documentos de identidade — concorrência pública n. 3/55 serão apresentados, para o julgamento prévio determinado pelo art. 75) do regulamento geral de Contabilidade Pública, os seguintes documentos:

- a) Certificado de depósito de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) no Banco do Brasil para garantia da proposta, nos termos da letra e do art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;
- b) Prova de constituição e existência legal da firma ou empresa proponente, inclusive de observância dos

artigos 51 e 54 do Decreto-lei n. 2.627, de 26/9/40, se se trata de Sociedade por ações;

- c) Prova de pagamento de todos os impostos e taxas a que estiver sujeito o proponente;
- d) Prova de cumprimento da "Lei de dois terços";
- e) Prova de cumprimento do Decreto-lei n. 765, de 9/11/40, quitação de empregados para com as instituições de seguros sociais;
- f) Certidão de cumprimento de Decreto n. 23.569, de 11/12/41 que regula a profissão de engenheiro;
- g) Comprovação, por meio de cópias de repartições oficiais de haver executado a contento estudos semelhantes;
- h) Prova de capacidade financeira fornecida por Banco;
- i) Certidão negativa de imposto sobre a renda;
- j) Prova de quitação com o Serviço Militar;
- k) Documentos outros que julgar o proponente convenientes para o fim em vista.

CLAUSULA III — Os preços serão dados por unidade de cada serviço e por cada local, em moeda corrente, em algarismos e por extenso;

CLAUSULA IV — O prazo de entrega dos trabalhos a que se refere a presente concorrência deverá ser mencionado na proposta e prevalecerá como vantagem à aceitação da mesma.

CLAUSULA V — Os trabalhos deverão ser iniciados trinta (30) dias após ter o interessado conhecimento do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

CLAUSULA VI — O pagamento será efetuado após a conclusão dos estudos, em cada uma das localidades citadas e em processo normal da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao dito pagamento.

CLAUSULA VII — A comissão designada procederá na conformidade dos artigos 747 e 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo a julgamento, no qual serão considerados, nos termos do artigo 755 do mesmo Regulamento, razões de preferência, as vantagens de ordem técnica e financeira porventura apresentadas, bem como o prazo.

CLAUSULA VIII — Julgada a concorrência pela Comissão julgadora e escolhido o proponente, será o mesmo convidado a assinar o respectivo contrato no prazo de dez (10) dias da notificação, sob pena de perda da caução a que se refere a alínea a da Cláusula II. Assinado, porém o contrato, será essa caução liberada ou computada na caução de que trata a Cláusula seguinte, sendo também restituídas as cauções dos proponentes excluídos.

CLAUSULA IX — Para garantia da execução do contrato, o proponente depositará, antes da referida assinatura na tesouraria da SPVEA ou na conta da mesma no Banco do Brasil, uma caução de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) que só será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente devidamente aprovado.

CLAUSULA X — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

CLAUSULA XI — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia reserva-se o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Belém, 8 de março de 1955.

Arthur Sampaio Carepa
Chefe do Setor de Obras

(Ext. — Dias 8 e 20/3; 8 e 20/4/55)

ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ

Ata da sessão de Assembléa Geral Ordinária, realizada em 2a. convocação.

As dezesseis horas do dia quinze do corrente-mês de março de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sede provisória da Associação Rural da Pecuária do Pará, à Rua Gaspar Viana, n. 48, nesta cidade de Belém assumiu a presidência da reunião o Dr. Loris Olímpio Corrêa de Araújo presidente da diretoria que disse que em se tratando da Assembléa Geral da sociedade, na forma dos estatutos deviam os presentes escolher o presidente dos trabalhos uma vez que êle presidente provisório achava-se para tanto impedido. A Assembléa aclamou então para presidir os trabalhos o doutor Nestor Pinto Bastos que convidou para secretários os srs. drs. Raul Lobato Boulhosa e Luiz Pranterera como primeiro e segundo secretários, respectivamente. Em seguida foi pelo presidente mandado lêr o edital de convocação pelo qual se verificou que a reunião é de Assembléa Geral, em segunda convocação, podendo portanto funcionar com qualquer número de associados. Passando então ao objeto da reunião, deu o presidente da Assembléa a palavra ao presidente da diretoria que leu o seu relatório. Em seguida o sr. Tesoureiro Saint-Clair Leôncio Martins, leu o balanço das contas sociais instruído com o parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura dessas peças, foram elas postas em discussão e como ninguém usasse da palavra, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Declarou então o sr. Presidente que estando esgotada a matéria da ordem do dia: isto é, a tomada de conhecimento do relatório da diretoria e a discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal e a aprovação das contas e atos do exercício anterior, conforme determinado no artigo 28 dos Estatutos, daria a palavra a quem dela quisesse usar ou propor indicação à Assembléa. Ninguém tendo usado da palavra o sr. Presidente, bordou então elogiosos comentários sobre a situação da Associação Rural da Pecuária do Pará demonstrada através do relatório e das contas apresentadas e aprovadas e fez votos que essa situação continuasse a ser a mesma para o futuro depois do que nada mais havendo a tratar declarou encerrados os trabalhos mandando lavar a presente ata que depois de lida e achada conforme foi aprovada unanimemente.

Belém, 15 de março de 1955.

(aa) Nestor Pinto Bastos, presidente

Raul Lobato Boulhosa, 1.º secretário.

Luiz Pranterera, 2.º secretário.

RELATÓRIO

Sendo encargo estatutário da diretoria relatar à Assembléa Geral as ocorrências sociais do exercício findo, vimos cumprir esta obrigação passando a abordar os fatos marcantes na vida de nossa Associação, relativos ao ano de 1954.

REUNIÕES — Mantivemos a norma adotada de reuniões frequentes da diretoria para debate de assuntos pertinentes aos interesses da classe pecuarista. Nestas reuniões, que se elevaram ao número de vinte e uma no ano passado, pudemos sempre contar com a presença e colaboração de esforçados associados que sempre procuraram focalizar matéria relevante.

EXPEDIENTE — Nosso serviço de intercâmbio com as autoridades redundou no seguinte expediente: telegramas recebidos, 31; ofícios recebidos, 86; telegramas expedidos, 56; ofícios expedidos, 80.

RELAÇÕES OFICIAIS — Nossa Associação Rural continuou a manter com tôdas as autoridades federais, estaduais, municipais e de classe as melhores relações, sendo de destacar, em particular a sua estreita colaboração com

os diretores dos serviços do Ministério da Agricultura aqui sediados.

NOVOS ASSOCIADOS — No ano passado vieram a ser aceitos como novos sócios dezesseis pecuaristas com o que se eleva para 258 a matrícula social.

ASSOCIADOS FALECIDOS — É com pesar que assinalamos o falecimento de nossos sócios: Lauro de Miranda Lobato, Arnaldo Pereira de Moraes, Manoel Caetano Corrêa Sobrinho, Cláudio Monard e Dr. Arnaldo Taveira Lobato, aos quais rendemos aqui a homenagem de nosso reconhecimento pelos serviços que em vida nos prestaram.

VISITAS — Nossa Associação Rural tem continuado a ser honrada com visitas de pessoas gradas e de altas autoridades que não lhe regatearam aplausos pela obra que vem empreendendo em prol do alevantamento da indústria pecuária entre nós.

EXPOSIÇÃO DE GADO — Nossa entidade coadjuvada pela S. P. V. E. A., o Govêrno do Estado, a Prefeitura de Soure, a Inspetoria de Fomento Animal e os SNAPP pode levar avante em o ano passado a sua III Exposição Feira Regional na cidade de Soure que constituiu autêntico sucesso e durante a qual o progresso já realizado pode ser constatado pelas autoridades presentes, à testa das quais além de outras se encontravam os Exmos. Srs. Governadores do Estado do Pará e do Território do Amapá.

VENDAS DE REPRODUTORES — O IAN dando cumprimento ao programa estabelecido pelo Dr. Felisberto Camargo, realizou no ano passado mais uma venda de finos reprodutores de raça NELORE e ALAMBAD, produtos de sua criação em Fordlândia, fazendo nossa Associação parte da Comissão de leilão. É de lamentar que nossos associados tenham permitido que alguns dêsses reprodutores deixassem de ser vendidos, por falta de licitantes, quando é certo que êles representaram animais de categoria e cujo preço básico de venda nada tenha de excessivo.

CONFERÊNCIA RURAL BRASILEIRA — Nessa Associação integrou com três de seus mais esforçados associados à delegação enviada pela Federação das Associações Rurais do Pará à III Conferência Rural Brasileira, realizada em São Paulo de 6 a 12 de dezembro passado, Ali foram votadas conclusões e apontadas medidas que visam modificar a angustiante situação do país no que diz respeito à agricultura e pecuária.

CONCLUSÃO — Se bem que não tenhamos podido lograr ainda a obtenção de maiores recursos financeiros necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento da indústria pecuária entre nós, nossa Associação Rural, empenhada sempre em obter êsses recursos da S. P. V. E. A., do Banco de Crédito da Amazônia S/A e do Banco do Brasil, todavia, não falhou ainda nessa missão e de como procura ela desempenhar-se das suas atribuições legais merece registro o conceito sobre ela emitido pelo ilustre Sr. Diretor do D. N. P. A., Dr. Andrade Coelho que a classificou como modelo para atuação das suas congêneres nacionais. Eis o que julgamos de mais essencial para trazer ao conhecimento dessa Assembléa Geral no momento em que ela se reúne para examinar as contas do exercício findo constantes do balanço apresentado pelo sr. Tesoureiro, com parecer favorável emitido pelo nosso Conselho Fiscal.

Belém, 15 de março de 1955.

(aa) Loris Olímpio Corrêa de Araújo, presidente.

Cláudio Mendonça Dias, 1.º Vice-presidente.

Cláudio Pastor Dacier Lobato, 2.º Vice-presidente.

Saint-Clair Leôncio Martins, 1.º tesoureiro.

Francisco Fernando Dacier Lobato, 2.º tesoureiro.

Romão Amado Júnior, 1.º secretário.

Antônio Lyra Júnior, 2.º secretário.

RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICO S/A.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 31 de dezembro de 1954, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em abril de 1955.

SENHORES ACIONISTAS:

Dando cumprimento a Lei e aos nossos Estatutos sociais, vimos apresentar-vos o nosso resultado financeiro do ano de 1954. Pelos documentos que já foram por vós apreciados em nossos escritórios, ficastes no conhecimento das nossas atividades do ano expirante, e transcrevemos a seguir o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Pelos nossos resultados, parecia lógico distribuir um melhor Dividendo; no entanto a prudência aconselha a fazermos a maior Provisão destinada a remodelações de máquinas, visto que estamos encontrando grandes dificuldades para adquirir peças sobressalentes, de origem americana, para mantermos em funcionamento a nossa Indústria em virtude da nova modalidade cambial ter colocado na terceira categoria as referidas peças, cujos ágios têm alcançado um valor assustador. Para outros esclarecimentos, estaremos presentes em nossa Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em abril próximo.

Belém, 1 de fevereiro de 1955.

A DIRETORIA:

Manoel Fernandes Rendeiro

Henrique Fernandes Rendeiro

Manoel Maria Naya Filho.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954**— A T I V O —****IMOBILIZADO**

Maquinismos	4.134.485,30	
Imóveis	931.375,90	
Materiais Rodantes	350.292,10	
Câmaras Frigoríficas	925.700,10	
Gastos de Instalações	200.760,00	
Vasilhame	14.655,00	
Móveis e Utensílios	12.321,30	6.569.589,70

DISPONÍVEL

Em Caixa e em Bancos ..	1.177.522,70
-------------------------	--------------

REALIZÁVEL

Petrobrás S/A.	2.000,00	
Depósitos de Garantias ..	4.881,00	
Combustíveis	25.116,00	
Matérias Primas	6.030,00	
Capitalizações	16.380,00	
Títulos da Dívida Pública	2.400,00	
Empréstimos Compulsórios	73.511,60	
Contas Correntes	139.258,00	
Depósitos Provisórios ..	226.523,30	496.073,20

COMPENSADO

Hipotecas	1.800.000,00	
Ações Caucionadas	500.000,00	
Taxa Adicional 15%	36.104,10	2.336.104,10
		Cr\$ 10.579.289,70

— P A S S I V O —**NÃO EXIGÍVEL**

Capital	6.000.000,00	
Fundo Reserva Legal	55.644,40	
Fundo Reserva Especial ..	55.644,40	
Fundo de Provisão	401.598,00	
Depreciações	469.785,50	6.982.672,30

EXIGÍVEL

Efeitos a Pagar	30.987,30	
Credores Hipotecários ...	625.000,00	
Dividendos a Pagar	600.000,00	
Previdência Social	4.526,00	1.260.513,30

COMPENSADO

Bens Hipotecados	1.800.000,00	
Caução da Diretoria	500.000,00	
Acionistas, C/Empréstimos Compulsórios	36.104,10	2.336.104,10

Cr\$ 10.579.289,70

RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICO S/A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

ENCARGOS DE EXERCÍCIO

Despesas Gerais, Impostos,
Seguros, ordenados, ju-
ros, e outros gastos 1.244.935,00

RESERVAS ESTATUTÁRIAS

Fundo de Reserva Legal ... 55.644,40
Fundo de Reserva Especial 55.644,40 111.288,80

DEPRECIACÕES

Efetuada em diversas contas 469.785,50

FUNDO DE PROVISÃO

Para remodelações de máquinas 401.598,00

DIVIDENDOS

10% sobre o Capital Social 600.000,00

Cr\$ 2.827.607,30

RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Produtos Manufaturados

Lucro nesta conta 2.287.213,30

RENDA DO FRIGORÍFICO

Resultado desta conta 460.286,00

RENDA DE IMÓVEIS

Recebimentos no exercício 80.103,00

Cr\$ 2.827.607,30

A DIRETORIA

Manoel Fernandes Rendeiro
Henrique Fernandes Rendeiro
Manoel Maria Naya Filho.

Luiz Figueiredo Moraes

Contador — Registro n. 31.055
Conselho Regional de Contabilidade n. 014

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos dois dias do mês de fevereiro de 1955, às 10 horas da manhã, na Sede Social de Rendeiro, Gêlo e Frigorífico S. A., reuniu o Conselho Fiscal desta Empresa, com a presença de todos os seus Membros, para apreciar e dar parecer sobre as atividades do exercício de 1954. Examinados todos os documentos da contabilidade, foram encontrados na mais perfeita ordem, assim como o Caixa cujos valores foram conferidos e encontrados exatos. Passando a apreciar o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e

Perdas, o Conselho, por unanimidade, foi favorável a sua aprovação pela Digna Assembléia Geral Ordinária, assim como é favorável a distribuição de Dividendo de 10% e a verba levada a Fundo de Provisão destinada a remodelações de Máquinas, por ser aconselhável aos interesses sociais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que vai por todos os presentes assinada.

Belém, 2 de fevereiro de 1955.

Dr. Canuto de Figueiredo Brandão
Dr. Democrito Rodrigues de Noronha
Jayme Fernandes Rendeiro.

(Ext. — 20/3/55)

RADIO CLUBE DO PARÁ CURTUME MAGUARY S. A.

S/A
Comunicamos aos senhores Acionistas que, em obediência aos dispositivos legais, a partir desta data e durante as horas de expediente, acham-se à disposição para exame, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, Belém, 20 de fevereiro de 1955.

(a) Eriberto Pio dos Santos, Diretor.

(Ext. 2, 9 e 20-2-55)

Assembléia Geral Ordinária
(1.ª Convocação)

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de março corrente; às 14 horas, na vila Maguary, Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre o relatório, balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício de 1954, apre-

sentados pela Diretoria e sobre o parecer do Conselho Fiscal, elegerem a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal e fixarem os seus vencimentos.

Vila Maguary, 17 de março de 1955.

Os Diretores: — Elias Rocha e José de Oliveira Reis.

(Ext. — 18, 23 e 27/3/55)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição secundária no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito José Jayme Ferreira de Vasconcelos, brasileiro, ora residente, temporariamente, nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 15 de março de 1955. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.687 — 19, 20, 22, 23 e

24/3/55 — Cr\$ 40,00)

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Walter de Oliveira e a senhorinha Jacyra Pinto de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Ana Deus, 51, filho de Pedro Pereira de Oliveira e de dona Paulina Fernandes de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Dr. Freitas, 996, filha de Manuel Galvão de Carvalho, e de dona Anália Pinto de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de março de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Ráido. Honório.

(T. 10.649 — 13 e 20/3/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ruy Ferreira da Silva e a senhorinha Zilda Pereira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro agrônomo, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Djalma Dutra, 325, filho de dona Anna Santos Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Manaus, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Manoel Evaristo, 389, filha de Luiz Pereira da Silva e de dona Lídia Jean da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de março de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Ráido. Honório.

(T. 10.650 — 13 e 20/3/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Anselmo Cardoso e dona Joana dos Santos Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Timbó, 557, filho de dona Gregória do Espírito Santo da Luz.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Timbó, 557, filha de Tomaz Romão da Silva e de dona Angela dos Santos Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de março de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Ráido. Honório.

(T. 10.651 — 13 e 20/3/55 — Cr\$ 40,00)

JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DAS FAZENDAS

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da

Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada pela Prefeitura Municipal de Belém uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Vicente Chermont de Miranda, o terreno sito nesta cidade no lugar denominado Tapera, medindo 140,00ms, de frente por 495,00ms, de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1891 a 1953, num total de Cr\$ 559,90, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. I, do Código Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicante e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao Patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 23 de março de 1954 — (a) Amilard Nunes. Em cuja petição foi dado o seguinte despacho. D. e A. Como requer. Em 23/3/54 — (a) Agnano. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor na qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido Senhor Vicente Chermont de Miranda, e sua mulher, se casado for, citados para no prazo de 30 dias mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais até final julgamento. E para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade de Belém do Pará, aos 12 dias de janeiro de 1954 Eu, José Noronha da Mota, escrivão que subscrevi. — (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

T. 10.688 — 20/3/55 — Cr\$ 140,00

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública

O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dele tiverem conhecimento, que há a pública leilão de hasta pública, no dia 12 de abril, às 10 horas da manhã, no palacete do Estado e sede das audiências do Juízo de Direito da 6ª Vara, o seguinte imóvel deixado por falecimento de d. Leoni Chermont de Miranda: Terreno sito nesta cidade, à rua Conceição por onde mede noventa e um metro (91,00), fazendo de um lado com a travessa de Preves por onde mede cento e trinta metros (130,00) de outro lado com a travessa Monte Alegre por onde também mede cento e trinta metros (130,00) até à rua dos Timbiras por onde também faz frente e mede noventa e um metros (91,00). Referido terreno tem diversas benfeitorias de terceiros e avaliado em cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

Quem pretender arrematar o referido imóvel, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de dar seu lance ao porteiro, que aceitará, o de quem mais der sobre a avaliação.

O comprador pagará o preço do arrematação, comissões do porteiro, escrivão e carta de arrematação.

E, para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de março de 1955. Eu, Eduardo Eduardo Caslo Branco Leão, escrivão, escrevi. — (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

T. 10.669 20-3-55 Cr\$ 180,00

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1.ª Pretoria

O Dr. Ernani Garcia, primeiro Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. Primeiro Promotor Público, foi denunciado Mario Januário da Silva, alagoano, solteiro, de trinta anos de idade, marceneiro residente à Travessa do Jurunas, 173, como incurso nas disposições penais do art. 281, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 22 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime, do qual é acusado.

Belém, 5 de março de 1955. Eu, Josédina Costa, Escrivã, o escrevi.

O Pretor: — (a) Ernani M. Garcia.

G. — 8 e 21/3/55

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

Citação com o prazo de sessenta dias, como abaixo se declara

O doutor Steleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito, em exercício, desta Comarca, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo, foi apresentada uma petição, pelo sr. Abdon Moreira Holanda, único responsável pela firma A. Holanda, desta cidade, cujo teor é o seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema Abdon Moreira Holanda, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, único responsável pela firma A. Holanda, estabelecido à estrada do Tentugal, quilômetro 2, no subúrbio desta cidade, vem com o devido respeito, por seu procurador infra assinado, expor e requerer o seguinte: — I — O suplicante tem o seu estabelecimento comercial no subúrbio desta cidade, e se dedica à compra de gêneros de produção local, e venda de estivas, cereais, miudezas, cuja firma gira sob a razão social de A. Holanda; II — Desejando, como é natural, acautelar-se contra possíveis prejuízos, oriundos de incêndios, o suplicante fez dois seguros contra fogo nas seguintes Companhias: "Cia. de Seguros Garantia Industrial Paulista — São Paulo Apólice n. 3.367; Quantia assegurada: quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00). Vencimento: às 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1954. e "Cia. Fidelidade de Seguros Gerais — Rio de Janeiro. Apólices n. B. F. — 50.080. Quantia assegurada: ... quatrocentos mil cruzeiros ... (Cr\$ 400.000,00). Vencimento: — às zero horas do dia 14 de fevereiro de 1954. III — Ocorre, no entanto, que em a noite de treze de fevereiro, de 1954, verificou-se um incêndio no estabelecimento pre-citado, (depósito) sinistro esse que lhe proporcionou a perda total de todo o estoque de fibras existente no depósito do prédio segurado, tendo corrido na Delegacia de Polícia local, um inquérito, onde ficou provada a não culpabilidade do segurado, consoante inquérito; IV — O suplicante, tomou tôdas as medidas acauteladoras de seu interesse, para o recebimento do seguro, tanto que as ditas Cia. seguradoras, segundo informaram ao segurado, já haviam entrado em entendimento e autorizaram ao Instituto de Resseguros do Brasil, entidade encarregada das liquidações, de sinistros, para efetuar o pagamento, sem que até o momento nenhuma providência final fôsse feita pela mesma entidade, a despeito das reiteradas e inúmeras solicitações do interessado para este fim, ficando o requerente no desembolso das quantias seguradas, até o momento presente; V — Diante do exposto, uma vez que de acordo com o preceituado em o art. 178, § 6.º, n. II, do Código Civil Brasileiro. Prescreve no prazo de hum ano a ação do segurado contra o segurador e vice-versa, se o fato que a autorize se verificar no país, como no caso, quer o suplicante interromper a dita Prescrição, nos termos do art. 172 n. I e n. II, do Cod. Civil Eras. constituindo ditos devedores em mora, para que recomece a correr o dito prazo consoante o estatuido do art. 173, do mesmo diploma legal, vem, com esta, promover a Interrupção Prescricional, na forma prevista em o art. 174, n. I, da lei civil citada. Requer portanto, a V. Excia. se digne mandar citar as referidas Cias. Seguradoras, por Edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e igualmente ao representante legal do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) sediado, em Belém, com escritório no Edifício da Importadora de Ferragens, 2.º andar, (Avenida 15 de Agosto — Belém), de todo o conteúdo da presente para que ofereça o que julgue de direito, pena de revelia, até final, decretando em seguida, a Interrupção ora, requerida, na forma legal, para ressalva de futuros direitos. Termos em que pede Deferimento. Capanema, 8 de janeiro de 1955. (a) pp. Mário Cavalcante Supcupira, sob selos de (1) de Cr\$ 2,00 Estadual, (1) de Cr\$ 1,00 da taxa de Caridade e (1) de Cr\$ 0,10 da taxa penitenciária. Despacho. D. ao escrivão Damasceno. Volte-me conclusos. Em 8 de 1-55. — (a) Steleo Bruno dos Santos Menezes. (Mais adiante se lê: "Publique-se o respectivo Edital com o prazo de sessenta dias, observadas as disposições do art. 178 do Código de Processo Civil da República. Em 8 de 1 a 955. — (a) Steleo Bruno dos Santos Menezes. Expedido o presente Edital em razão do despacho acima, para o qual ficam as Cias. Seguradoras, acima descritas, e o Instituto de Resseguros do Brasil, por seu representante legal neste Estado, citados para, no prazo de sessenta dias mais dez dias que correrão em cartório, após a publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL, e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta cidade de Capanema, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro de 1955. Eu, Raimundo Lauro Damasceno, escrivão que subscrevo. Capanema, 8 de janeiro de 1955. O escrivão do 1.º Ofício, Raimundo Lauro Damasceno. (a) Steleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito em exercício. G. — 26, 27, 28, 29, 30-1; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25; 26, 27-2; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31-3; 1, 2, 3, 4, e 7-5-55;



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — DOMINGO, 20 DE MARÇO DE 1955

NUM. 1.493

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Of. 291/55 — Circ.
Belém, 19 de fevereiro de 1955.

Senhor Juiz:
Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:

"N. 159/55 de 17-2-55, circular Trivegelei, sessão ordinária hoje realizada, resolveu considerar período primeiro março a 31 agosto 1955 como fase mais intensa alistamento, no corrente exercício, efeito parágrafo segundo artigo 193 código eleitoral. Saudações. — (1.) Arnaldo Lobo, Presidente Trivegelei Pará.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço

(a.) Arnaldo Lobo, Presidente.
— Este ofício circular foi endereçado aos Juizes das seguintes Zonas Eleitorais: 1.^a (Belém), 2.^a (Arariuna), 6.^a (Ig. Miri), 15.^a (Breves), 21.^a (Alenquer), 24.^a (Conceição do Araguaia), 27.^a (Ponta de Pedras), 28.^a (Belém), 29.^a (Belém) e 30.^a (Belém).

Of. 299/55 — Circ.
Belém, 21 de fevereiro de 1955.

Senhor Juiz:
Tenho honra de comunicar a V. Excia., para os efeitos do telegrama-circular 159/55, de 17 do corrente, que a Diretoria da Despesa Pública, pela ordem postal n. 3535 de 8-2-55, cientificou a Delegacia Fiscal neste Estado da distribuição dos créditos orçamentários deste Tribunal, relativos ao vigente exercício.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a.) Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria.
— Este ofício circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais das seguintes Zonas: 6.^a (Ig. Miri), 15.^a Zona (Breves), 21.^a (Alenquer), 24.^a (Conceição do Araguaia), 27.^a (Ponta de Pedras), 28.^a (Belém), 29.^a (Belém) e 30.^a (Belém).

ATO N. 306

O Presidente do Tribunal Regional do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão tomada em sessão ordinária desta data, resolve louvar o Dr. Hugo Figueira de Mendonça, Juiz de Direito da Oitava Vara da Capital e Presidente da 6.^a Seção de Bragança, sediada no lugar Aturiá, por sua atitude corajosa, cumprindo seu dever, mesmo sob ameaças e perigos de vida, sem força a sua disposição e com o só prestígio de sua

autoridade moral, não permitindo que bandoleiros conseguissem arrebatá-la a urna daquela Seção, invadida em meio à realização do pleito suplementar de 6 do corrente, devendo sua atitude denodada, heróica mesmo, ficar como exemplo e estímulo aos servidores da Justiça Eleitoral que, embora desamparados e expostos aos maiores perigos, em sítios longínquos do nosso interior, sabem reagir e se impõem pela força moral, superior, muitas vezes à própria força material, armada, de que pudessem dispor em certas emergências.

Belém, 10 de fevereiro de 1955.
(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente.

Térmo de Posse

Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco filho, nomeado por decreto de 16 de dezembro de 1954, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 290 de 20 seguinte, para exercer o cargo de Juiz efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nos termos do art. 112, item II da Constituição Federal.

No primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, perante o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, compareceu o Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, nomeado por decreto de 16 de dezembro de 1954, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 290, de 20 seguinte, para exercer o cargo de Juiz efetivo do mesmo Tribunal, nos termos do art. 112, item II da Constituição Federal, o qual tendo passado o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres do cargo para que foi nomeado, foi empossado pelo referido Tribunal Regional.

E, para constar, eu, (a.) Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria, servindo de secretário, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Desembargador Presidente e pelo nomeado.
(a.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Térmo de Posse

Doutor Joaquim Gomes de Norões e Souza, nomeado por decreto de 16 de dezembro de 1954, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 290 de 20 seguinte, para exercer o cargo de Juiz efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nos termos do art. 112 item II da Constituição Federal.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos

e cinquenta e cinco, perante o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, compareceu o Doutor Joaquim Gomes de Norões e Souza, nomeado por decreto de 16 de dezembro de 1954, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 290, de 20 seguinte, para exercer o cargo de Juiz efetivo do mesmo Tribunal, nos termos do art. 112, item II da Constituição Federal, o qual tendo prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres do cargo para que foi nomeado, foi empossado pelo referido Tribunal Regional.

E, para constar, eu, (a.) Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria, servindo de Secretário, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Desembargador Presidente e pelo nomeado.
(a.) Arnaldo Valente Lobo — Joaquim Gomes de Norões e Souza.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29.^a ZONA

Pedido de Inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.^a Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório Eleitoral os cidadãos: — Nazareno Bastos Tourinho, Jorge de Souza Almeida, Arlinda Alves da Silva e Joana Jurema de Oliveira.

E, para constar mandei publicar o presente Edital, na Imprensa Oficial do Estado e afixar a porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual os interessados poderão reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1955.

(a.) José Sarmanho, Escrivão Eleitoral.

Segunda Via

Faço saber aos interessados que os cidadãos: — Francisco Gomes de Almeida Filho, Manoel Rodrigues de Almeida, Antonio Nazareno Nogueira, Helba Brinco Rodrigues, Hugo de Souza Rabelo e Maria Tereza da Luz Andrade tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via.

E para constar mandei publicar o presente Edital, na Imprensa Oficial do Estado e afixar a porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual os interessados poderão reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1955.

(a.) José Sarmanho, Escrivão Eleitoral.

Pedido de Inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 28.^a Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos: — Maria Tereza Alves, Jaime Benassuli Maués, Claudner de Lima Mendes, Maria de Nazaré Lira, Guajarina dos Santos Monteiro, Helio Nobre da Silva, Valdemar Ferreira da Silva, Maria de Lourdes Gomes de Souza, José Augusto Pontes de Moraes, Maria José Furtado Gonçalves e Antonio Felix de Oliveira.

E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 1955.

(a.) Marieta de Castro Sarmiento, Escrivão Eleitoral.

Segunda Via

Faço saber aos interessados que Odoastro Baltazar Nobre e Venino Rodrigues de Moraes, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via.

E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar a porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do fevereiro de 1955.

(a.) Marieta de Castro Sarmiento, Escrivão Eleitoral.

Pedido de Inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.^a Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Benedito Alves e Maria Luiza Lopes Leal. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados a reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 19 dias do mês de março de 1955. — (a.) Wilson Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa que o cidadão Antonio Siqueira Campos Basante Nogueira, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu segunda via do referido título a este Juiz. E, para constar, mandei expedir o presente Eleitoral que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 19 dias do mês de março de 1955. — (a.) Wilson Rabelo, escrivão eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 20 DE MARÇO DE 1955

NUM. 1.490

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

LEI N. 2.692 — DE 29 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a doação das terras situadas no distrito de Benfica ao Governo do Estado do Pará.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Poder Executivo fica autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará uma área das terras de propriedade denominada "Serraria Lemos", do acervo da antiga Pará Elétrica, que reverterem ao patrimônio Municipal, situada no distrito de Benfica, cujos limites naturais são o Rio Benfica e o Igarapé Itapecurú, num total de dois mil quinhentos e cinquenta hectares, trinta e quatro área e vinte e dois centiares, para o fim único de ali ser construído e instalado o Hospital Colônia para doentes mentais e o Manicômio Judiciário do Estado.

Art. 2.º A doação de que trata o artigo anterior incorrerá em caducidade se dentro do prazo de doze (12) meses, contados da data em que a mesma se efetuar, não tiver sido iniciada a construção daquele nosocômio.

Art. 3.º As dúvidas suscitadas na execução da presente lei serão resolvidas pelo Chefe do Poder Executivo que, para esse fim, poderá baixar as instruções necessárias.

Art. 4.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.693 — DE 29 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a João Damasceno Queiroz.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento a João Damasceno Queiroz, o terreno do Patrimônio Municipal situado na seguinte quadra: rua dos Parintins, Av. Padre Eutiquio, rua dos Capós à Av. Alcindo Cacela a 10m. Dimensões: frente — 12m. Fundos — 32,50m. Tem uma área de 390m². Forma regular confinando de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 2.694 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Otávio Antônio Vilares de Almeida Aranha, para uma granja.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém, a conceder por aforamento a Otávio Antônio Vilares de Almeida Aranha, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade, para o requerente construir uma granja, de acordo com a Lei municipal n. 1195, de 15 de junho de 1951. O terreno fica na seguinte quadra: Trav. do Jurunas, fazendo fundos para a rua dos Tupinambás, distante da rua São Silvestre de 504,60m (de acordo com o croquis enviado pelo Departamento de Engenharia). Dimensões: frente, 50m. Fundos, 66m. Tem uma área de 3.300m². Tem a forma paralelogramica. Confinado de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º O requerente fica obrigado às exigências da Lei municipal n. 1195 de 15 de junho de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
prefeito municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.695 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Carlos Alberto Miller Pereira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento a Carlos Alberto Miller Pereira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital, na seguinte quadra Av. Alcindo Cacela, frente à 9 de Janeiro, rua Domingos Marreiros e Antonio Barreto, de onde dista... 73,00m. Limites: à direita o imóvel n. 221 e à esquerda o imóvel n. 227. Dimensões: frente, 11m. Fundos, 56m. Tem uma área de 616m².

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.696 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Concede por aforamento a Raimundo Nonato de Souza, um terreno do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Raimundo Nonato de Souza, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta capital: Av. Padre Eutiquio, rua dos Capós e Alcindo Cacela de onde dista 108,80m, medindo 12 metros de frente por 32,50m de fundos, com uma área de 390,00 metros quadrados.

Parágrafo único. O terreno tem forma regular, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.697 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Jerônimo Bonfim China.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento a Jerônimo Bonfim China, o terreno do Patrimônio Municipal situado na seguinte quadra: rua Coronel José do O, frente à Av. 15 de Novembro na projeção dos fundos, Trav. Cel. Mota e Av. Getúlio Vargas, de onde dista — 45,60m. Limita-se de ambos os lados com quem de direito. Dimensões: frente 11m. Fundos — 60m. Tem uma área de 660m².

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.698 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Declara a caducidade da Lei n.º 1192, de 12 de junho de 1951, e concede a doação de um terreno ao Banco de Crédito da Amazônia, S/A.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º É considerada caduca e sem nenhum efeito a Lei n. 1192, de 12 de junho de 1951, que concedeu doação à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará, de dois lotes de terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal de Belém, situados à Av. 15 de agosto e à rua Aristides Lobo.

Art. 2.º Ficam doados, por efeito da presente lei, ao Banco de Crédito da Amazônia, S/A., os dois lotes de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal

de Belém, situados um à Av. 15 de agosto, esquina da rua Aristides Lobo, com a forma de quadrilátero irregular, medindo... 25m, na linha da frente, a partir do Edifício Bern, 2,50m, na linha de esquina; 10,50m, na linha que faz frente para a rua Aristides Lobo e 3m, na linha de fundos; o segundo lote à rua Aristides Lobo n. 219, medindo de frente 7,70m e de fundos 30m, ficando contíguo ao primeiro lote descrito.

Art. 3.º A construção do edifício, que será levantado no terreno descrito no artigo anterior, para sede do referido Banco de Crédito da Amazônia, S/A., não poderá ter menos de dez andares e se não for iniciada dentro de doze meses, a contar da data em que for desapropriada a área do terreno edificado à rua Aristides Lobo, n. 221 e 225, e concluída no prazo de cinco anos, incidirá a mesma em caducidade.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno do Patrimônio Municipal à União Acadêmica Paraense e União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
prefeito municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.699 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Benedita Odalécia do Nascimento Ferreira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém, a conceder por aforamento a Benedita do Nascimento Ferreira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, à Trav. do Chaco n. 783, onde existe uma casa de propriedade da requerente e fica na seguinte quadra: Chaco, Humaitá, 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 118,85m. Dimensões: frente 5,37m. Fundos — 71,50m, área de 385,955m². Tem a forma paralelogramica. Confinado à direita com o imóvel n. 781 e à esquerda com o de n. 787.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.700 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Benedita Odalécia do Nascimento Ferreira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém, a conceder por aforamento a Benedita Odalécia do Nascimento Ferreira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, à Trav. do Chaco n. 783, onde existe uma casa de propriedade da requerente e fica na seguinte quadra: Chaco, Humaitá, 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 118,85m. Dimensões: frente 5,37m. Fundos — 71,50m, área de 385,955m². Tem a forma paralelogramica. Confinado à direita com o imóvel n. 781 e à esquerda com o de n. 787.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

de Belém, situados um à Av. 15 de agosto, esquina da rua Aristides Lobo, com a forma de quadrilátero irregular, medindo... 25m, na linha da frente, a partir do Edifício Bern, 2,50m, na linha de esquina; 10,50m, na linha que faz frente para a rua Aristides Lobo e 3m, na linha de fundos; o segundo lote à rua Aristides Lobo n. 219, medindo de frente 7,70m e de fundos 30m, ficando contíguo ao primeiro lote descrito.

Art. 3.º A construção do edifício, que será levantado no terreno descrito no artigo anterior, para sede do referido Banco de Crédito da Amazônia, S/A., não poderá ter menos de dez andares e se não for iniciada dentro de doze meses, a contar da data em que for desapropriada a área do terreno edificado à rua Aristides Lobo, n. 221 e 225, e concluída no prazo de cinco anos, incidirá a mesma em caducidade.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno do Patrimônio Municipal à União Acadêmica Paraense e União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
prefeito municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.701 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Benedita Odalécia do Nascimento Ferreira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém, a conceder por aforamento a Benedita Odalécia do Nascimento Ferreira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, à Trav. do Chaco n. 783, onde existe uma casa de propriedade da requerente e fica na seguinte quadra: Chaco, Humaitá, 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 118,85m. Dimensões: frente 5,37m. Fundos — 71,50m, área de 385,955m². Tem a forma paralelogramica. Confinado à direita com o imóvel n. 781 e à esquerda com o de n. 787.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.702 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Benedita Odalécia do Nascimento Ferreira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém, a conceder por aforamento a Benedita Odalécia do Nascimento Ferreira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, à Trav. do Chaco n. 783, onde existe uma casa de propriedade da requerente e fica na seguinte quadra: Chaco, Humaitá, 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 118,85m. Dimensões: frente 5,37m. Fundos — 71,50m, área de 385,955m². Tem a forma paralelogramica. Confinado à direita com o imóvel n. 781 e à esquerda com o de n. 787.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.703 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Benedita Odalécia do Nascimento Ferreira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém, a conceder por aforamento a Benedita Odalécia do Nascimento Ferreira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, à Trav. do Chaco n. 783, onde existe uma casa de propriedade da requerente e fica na seguinte quadra: Chaco, Humaitá, 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 118,85m. Dimensões: frente 5,37m. Fundos — 71,50m, área de 385,955m². Tem a forma paralelogramica. Confinado à direita com o imóvel n. 781 e à esquerda com o de n. 787.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras